



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 633
DE 16 DE ABRIL DE 2018

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 1709/18
16/05/18
RESPONSÁVEL

Denomina logradouros públicos e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Luciano Bispo Santos**, a praça localizada no Povoado Bela Vista, deste Município.


Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Gestão Ambiental deve providenciar a afixação de placas indicativas da denominação dada na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 16 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Paulo Henrique Silva Santos
Secretário Municipal da Infraestrutura
e do Meio Ambiente


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe